



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
Pró-reitoria de Administração e Planejamento  
Diretoria de Administração e Infraestrutura  
Coordenadoria de Administração  
Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 01/2023 AO  
CONTRATO Nº 71/2022, FIRMADO  
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E  
A EMPRESA VILLAGE  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS  
EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº \*\*\*.507.726-\*\*, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.999.079/0001-79**, estabelecida à Rua Vila Rica, nº 843, Bairro Padre Eustáquio, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30730-592, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor **Daniel Christostomo do Nascimento Moreira**, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.049.232, expedida pela PC/MG e do CPF nº \*\*\*.354.396-\*\*, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 372/2022, processada sob o nº 23208.003249/2022-60** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 71/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 71/2022, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.001777/2023-65.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 65.086,00 (sessenta e cinco mil e oitenta e seis reais) para R\$ 70.256,91 (setenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 781.032,00 (setecentos e oitenta e um mil e trinta e dois reais) para R\$ 843.082,92 (oitocentos e quarenta e três mil, oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 881 e as Convenções Coletivas de Trabalho: CCT MG nº 000714/2023; CCT MG nº 001474/2023 e Portaria SUMOB 009/2023.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2023.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

**REPACTUAÇÃO 2023 - Motorista - Vigência: 01/01/23 a 31/12/2023**

**Nº CCT: CCT MG 000714/2023**

<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>	<b>VALOR MENSAL ANTES DA REPACTUAÇÃO (R\$)</b>	<b>VALOR MENSAL DA REPACTUAÇÃO (R\$)</b>	<b>VALOR MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO (R\$)</b>
1	Faxineiro 44hs com acúmulo de copeira	3	11.434,86	0	11.434,86
2	Zelador 44hs com acúmulo de reparos hidráulicos e elétricos	1	4.929,05	0	4.929,05
3	<b>Motorista 44hs</b>	<b>1</b>	4.959,33	<b>298,27</b>	<b>5.257,60</b>
4	Recepcionista 44hs com acúmulo de encarregado	1	5.889,89	0	5.889,89
5	Recepcionista 44hs	3	15.956,64	0	15.956,64
6	Vigia Diurno 12x36	2	8.465,62	0	8.465,62
7	Vigia Noturno 12x36	2	9.782,26	0	9.782,26
8	<b>Diárias, horas extras e adicional noturno Motorista</b>		<b>3.668,35</b>	<b>130,70</b>	<b>3.799,05</b>
<b>TOTAL</b>			<b>65.086,00</b>	<b>428,97</b>	<b>65.514,97</b>

<b>REPACTUAÇÃO 2023 - Itens 1, 2, 4, 5, 6 e 7 - Vigência: 01/04/2023 a 31/03/2024</b>					
<b>Nº CCT: CCT MG 001474/2023</b>					
<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>	<b>VALOR MENSAL ANTES DA REPACTUAÇÃO (R\$)</b>	<b>VALOR MENSAL DA REPACTUAÇÃO (R\$)</b>	<b>VALOR MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO (R\$)</b>
1	<b>Faxineiro 44hs com acúmulo de copeira</b>	<b>3</b>	<b>11.434,86</b>	<b>522,63</b>	<b>11.957,49</b>
2	<b>Zelador 44hs com acúmulo de reparos hidráulicos e elétricos</b>	<b>1</b>	<b>4.929,05</b>	<b>636,55</b>	<b>5.565,60</b>
3	Motorista 44hs	1	5.257,60	0	5.257,60

4	Recepcionista 44hs com acúmulo de encarregado	1	5.889,89	385,46	6.275,35
5	Recepcionista 44hs	3	15.956,64	1044,99	17.001,63
6	Vigia Diurno 12x36	2	8.465,62	586,32	9.051,94
7	Vigia Noturno 12x36	2	9.782,26	678,44	10.460,70
8	Diárias, horas extras e adicional noturno Motorista		3.799,05	0	3.799,05
<b>TOTAL</b>			65.514,97	3,854,39	69.369,36

<b>REPACKTUAÇÃO 2023 - Vales-transporte</b>					
<b>Portaria SUMOB 009/2023 - Vigência: a partir de 23/04/2023</b>					
<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>	<b>VALOR MENSAL ANTES DA REPACKTUAÇÃO (R\$)</b>	<b>VALOR MENSAL DA REPACKTUAÇÃO (R\$)</b>	<b>VALOR MENSAL APÓS REPACKTUAÇÃO (R\$)</b>
1	Faxineiro 44hs com acúmulo de copeira	3	11.957,49	223,77	12.181,26
2	Zelador 44hs com acúmulo de reparos hidráulicos e elétricos	1	5.565,60	74,62	5.640,22
3	Motorista 44hs	1	5.257,60	74,60	5.332,20
4	Recepcionista 44hs com acúmulo de encarregado	1	6.275,35	74,62	6.349,97
5	Recepcionista 44hs	3	17.001,63	223,80	17.225,43
6	Vigia Diurno 12x36	2	9.051,94	108,08	9.160,02
7	Vigia Noturno 12x36	2	10.460,70	108,06	10.568,76
8	Diárias, horas extras e adicional noturno Motorista		3.799,05	0	3.799,05
<b>TOTAL</b>			69.369,36	887,55	70.256,91

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Empenho: 2022NE000739; 2022NE000740; 2022NE000741

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNC01REN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 19/07/2023, às 17:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rainer de Paula, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento - Substituto(a)**, em 20/07/2023, às 17:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 25/07/2023, às 12:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chrisostomo do Nascimento Moreira, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 16:04, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 04/09/2023, às 13:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 05/09/2023, às 16:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1613848** e o código CRC **A5AD74D6**.

23208.001777/2023-65

1613848v1